



ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Nona Sessão Ordinária (virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia onze de abril de dois mil e vinte e dois e a zero hora do dia dezoito de abril de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Alberto Bastos Balazeiro e Morgana de Almeida Richa. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Nesta sessão foram apreciados os seguintes processos: **PROCESSO:** ROT - 10281-74.2021.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Flávia Regina Fiuza Leão, Recorrido(s): FATIMA APARECIDA DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA - LEVERSON BASTOS DUTRA, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 678-36.2021.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): A.A.J LOURENÇO & CIA LTDA., Advogado(a): Dr(a). Sasha Lumy Filgueiras Ximenes, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENE, LIMPEZA E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ, Advogado(a): Dr(a). Jorge Wilson Souza da Silva, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Relatora, retirar o processo de pauta, tendo em vista a petição de desistência TST-P-113471/2022-9. **PROCESSO:** ROT - 135-87.2021.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): OTAVIO ANTONIO DE ARAUJO, Advogado(a): Dr(a). Aurélio de Medeiros Lages Filho, Recorrido(s): ADINELSON ARAUJO PACHECO, ARAUJO E CADASTRO TRANSPORTE LTDA, CAMILA TEOFILO DE CASTRO AMORIM, Advogado(a): Dr(a).



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Diogo Teófilo de Castro Amorim, LEDA MARIA MONTEIRO, LEDA MARIA MONTEIRO - ME, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE PALMARES, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 24-22.2021.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): LUIZ HENRIQUE CANTARELLI MENDES, Advogado(a): Dr(a). Adam Paulo Dias da Silva, Advogado(a): Dr(a). Vitor Prato Dias, Recorrido(s): FELIPE BERGER PROCHET, Advogado(a): Dr(a). Durval Antonio Sgarioni Junior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, Decisão: considerando despacho exarado em 21/3/2022 pelo Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, peça sequencial 19, retirar de pauta o presente processo. **PROCESSO:** ED-ROT - 916-73.2020.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: WILSON SAMPAIO, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Embargado(a): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a). Talita de Castro Tobaruela, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-ROT - 837-13.2020.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: JOANA SALES DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Embargado(a): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a). Luciana Lara de Melo, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 80009-14.2020.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): CHARLES FRANCISCO RODRIGUES REGO, Advogado(a): Dr(a). Caio César Gonçalves de Carvalho, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DA 1ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO - ARNALDO BOSON PAES, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE



CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado(a): Dr(a). Sandra Pinheiro de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Larisse da Costa Machado Farias, Advogado(a): Dr(a). Lívia de Almeida Macedo, Advogado(a): Dr(a). Claudinei Paulo Caus, Advogado(a): Dr(a). Euclides Rodrigues Mendes, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 18-04.2021.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): JOSE GOMES MOTA, Advogado(a): Dr(a). Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador(a): Dr(a). Anália Araújo de Melo Maia, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-RO - 10139-83.2010.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., Advogado(a): Dr(a). Fernando Teixeira Abdala, Advogado(a): Dr(a). Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Embargado(a): ZENAIDE LÁZARO MARTINEZ (REPRESENTADA POR SUA CURADORA, A SRA. ROSA MARIA VIEIRA MARTINEZ), Advogado(a): Dr(a). Marcelo Tavares Cerdeira, Advogado(a): Dr(a). Eduardo de Oliveira Cerdeira, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** Ag-ED-ROT - 20473-39.2021.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FL BRASIL HOLDING, LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado(a): Dr(a). Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): CARLOS ROBERTO MORAES BORGES, Advogado(a): Dr(a). Jarel Chedid, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** AIRO - 145-47.2016.5.19.0000 da 19ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): AGROINDUSTRIAL SERRANA LTDA. - AGRISA, Advogado(a): Dr(a). André Maurício Laurentino de Argolo, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Laurentino de Argolo, Advogado(a): Dr(a). Adriano Laurentino de Argolo, Agravado(s): ANTONIO AMARO DO



NASCIMENTO, ESPÓLIO de ANTONIA LIMEIRA TORRES, USINA ALEGRIA S.A.,
Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-RO - 512-16.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: ATHAYDE & ATHAYDE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, Procurador(a): Dr(a). Antônio Francisco Corrêa Athayde, Advogado(a): Dr(a). Gustavo de Pauli Athayde, Embargado(a): LIZANDRA KAMRADT SAVI, Advogado(a): Dr(a). Patrícia Kubaski de Araújo, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 80163-49.2020.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): SUPERA RX MEDICAMENTOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Daniel Domingues Chiode, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 15ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Recorrido(s): ROBERTO HAMPEL NEPOMUCENO, Advogado(a): Dr(a). Jarbas José Silva Alves, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 22716-24.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado(a): Dr(a). Joel Heinrich Gallo, Advogado(a): Dr(a). Gaudio Ribeiro de Paula, Recorrido(s): DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A., Advogado(a): Dr(a). Maria Beatriz Presse Pacheco, FERNANDO FARIAS, Advogado(a): Dr(a). Felipe Espíndola Carmona, Advogado(a): Dr(a). Rita Carmona Carlos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 22255-52.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): SERGIO NASCIMENTO DOS REIS, Advogado(a): Dr(a). Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA. E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Juchem, Advogado(a): Dr(a). Rossana Maria Lopes Brack, Decisão:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 22189-38.2020.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Ely Talyuli Júnior, Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 15ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO, Advogado(a): Dr(a). Antônio Vicente da Fontoura Martins, Advogado(a): Dr(a). Arlene da Silva Zambenedetti, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 665-85.2018.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): JULIANA DE CARVALHO VIEIRA FERNANDES, Advogado(a): Dr(a). Junismar Marçal Chaveiro, Recorrido(s): SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINIS, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Madeira Nazário, Advogado(a): Dr(a). Lucas Amaral da Silva, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** RO - 382-56.2018.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Advogado(a): Dr(a). Edmar Eduardo de Moura Vieira, Recorrido(s): ART SERVICE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVACAO, HIGIENIZACAO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-SINDLIMP, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MOSSORÓ, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-RO - 105-98.2019.5.14.0000 da 14ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador(a): Dr(a). Hugo Lima Tavares, Embargado(a): WILLIS ALMEIDA DAMASCENO, Advogado(a): Dr(a). Vinícius de Assis, Advogado(a): Dr(a). Felipe



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **PROCESSO:** ED-ROT - 158-45.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a). Fernando Araujo Fontes Torres, Embargado(a): ELIAS BELLAVITA BARBOSA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado(a): Dr(a). Felipe Roberto Pestana, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **PROCESSO:** RO - 5656-42.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ADRIANO CESAR CLAUDINO E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Jamil Fadel Kassab, Advogado(a): Dr(a). Adelino Fonzar Neto, Recorrido(s): FLORIANO PEREIRA, Advogado(a): Dr(a). Luiz Carlos Vanzelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 149-65.2018.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ARLINDO CARLOS VERA - ME, Advogado(a): Dr(a). Rafael Wilson de Mello Lopes, Recorrido(s): ROBEVALDO SANTOS ROCHA, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 6819-13.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: JOSE CARLOS DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Sílvia Regina Alphonse, Advogado(a): Dr(a). Júlio César Alphonse, Embargado(a): COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Cristiano Carlos Kusek, Advogado(a): Dr(a). Guilherme José Theodoro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ROT - 1002237-47.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO BERALDO, Advogado(a): Dr(a). Jéssica dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE SAO PAULO, Recorrido(s): MARCO ANTONIO DE JESUS CARVALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1000843-34.2021.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JESSICA DOS ANJOS, Advogado(a): Dr(a). Sérgio Tadeu de Miranda Santos, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Recorrido(s): JUDITE ALMEIDA RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 103645-91.2020.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro



Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JULIO CESAR SANTOS PINTO, Advogado(a): Dr(a). Diogo Ramos Pinto Gomes, Recorrido(s): GREICE KELLY SA DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO - 102351-09.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CHARLES RUBENS DE LIMA LACERDA, Advogado(a): Dr(a). Douglas Cunha Godinho, Embargado(a): COMPLEXO DOS CONDOMINIOS: ROTA DO SOL, LAGOA AZUL E VERDE MAR, Advogado(a): Dr(a). Cláudia Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 8841-78.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: MARILDA PEREIRA LEAL DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Andrea Bueno Mariz, Embargado(a): ESTADO DE SAO PAULO, Advogado(a): Dr(a). Rui de Salles Oliveira Santos, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Rui de Salles Oliveira Santos, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-ROT - 6563-70.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: PAULA FERREIRA DOS ANJOS, Advogado(a): Dr(a). Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Embargado(a): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Henrique Silveira Melo, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **PROCESSO:** ROT - 22552-25.2020.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FORTEX INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado(a): Dr(a). Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Autoridade Coatora: JUIZ DO POSTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE NOVA PRATA, Recorrido(s): PAULO SERGIO GUEDES, Advogado(a): Dr(a). Renata Zanin de Freitas, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 22443-11.2020.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): DIGITEL S.A. - INDÚSTRIA ELETRÔNICA E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Michel da Silva Escosteguy, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 15ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Recorrido(s): LIERSON JOSE GODINHO BRIGIDO, Advogado(a): Dr(a). Sandro Luís Braun, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AR - 45-41.2021.5.11.0000 da 11ª Região, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Autor(a): FRANCISCO DE ASSIS MOTA DE AVIZ, Advogado(a): Dr(a). Boniek Pereira da Silva, Réu: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado(a): Dr(a). Thaís Regina de Souza, Advogado(a): Dr(a). Luciana Pereira Bendelak, Decisão: à unanimidade, rejeitar as preliminares e admitir a Ação Rescisória; no mérito, julgar improcedente o pedido de rescisão e, por conseguinte, extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R\$1.915,20 (um mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos), calculadas sobre o valor fixado à causa (R\$95.760.00), cuja exigibilidade fica suspensa, por 5 (cinco) anos, por ser beneficiário da justiça gratuita, nos termos do art. 98, § 3.º, do CPC. Honorários advocatícios também a cargo do autor, no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, § 2.º, do CPC de 2015, sendo inexigível, igualmente, pelo prazo de 5 (cinco) anos, em face da concessão do referido benefício, conforme dispõe o art. 98, § 1.º, VI, §§ 2.º e 3.º, do CPC.

PROCESSO: ROT - 1004755-73.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado(a): Dr(a). Osvaldo Ken Kusano, Recorrido(s): JOAO MENDES DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Walter Ribeiro Júnior, Advogado(a): Dr(a). Rafael de Ávila Maríngolo, Advogado(a): Dr(a). Pedro Prudente Albuquerque de Barros Corrêa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO: Ag-ROT - 1003078-08.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MARIA CAROLINA DIAS, Advogado(a): Dr(a). Clézio Veloso, Agravado(s): AUTO POSTO DIAS LTDA, Advogado(a): Dr(a). Vanderlei Xavier dos Santos, CARLOS CHAVES DIAS, Advogado(a): Dr(a). Roberto Montes, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ - THIAGO SALLES DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO: Ag-ROT - 1001113-58.2021.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SUELI DA SILVA CARDEAL, Advogado(a): Dr(a). Silvio Cesar Bueno, Agravado(s): F.L.S SERVIÇOS DE PORTARIA LIMITADA, L. O. DE SANTANA PORTARIA, LIGIA OLIVEIRA DE SANTANA, LILIAN FERNANDA DOERING CAMBIAGHI, VALDIR FALOSSO, Advogado(a): Dr(a). Israel Augusto de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE CAIEIRAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO: Ag-ROT - 80419-72.2020.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Gerson Oscar de Menezes Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS NO ESTADO DO PIAUÍ, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Advogado(a): Dr(a). Joara Rodrigues de Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-ROT - 80370-31.2020.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). José Demes de Castro Lima, Advogado(a): Dr(a). Gerson Oscar de Menezes Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS NO ESTADO DO PIAUÍ, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Advogado(a): Dr(a). Joara Rodrigues de Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-ROT - 11416-58.2020.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CAMILA MONTEIRO VILLELA, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Valente Mota, Agravado(s): ELIZABETH XAVIER PEZZOTTI, FINEST II LTDA, FLAVIO SANTIAGO DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Gabriela Jéssica da Silveira, INTERACTION SERVICOS LTDA, JOSE VICENTE JUNIOR, PEDRO VINICIUS PEZZOTTI DE ALMEIDA, RICARDO XAVIER GOMIDE PEZZOTTI, SARA ABUID MOREIRA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA - KEYLA DE OLIVEIRA TOLEDO E VEIGA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO - 6202-92.2010.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Andréa da Silva Nascimento Ferraz, Embargado(a): ROBERTO BASTOS GONÇALVES E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para sanar a omissão apontada, sem efeito modificativo. **PROCESSO:** AIRO - 7608-46.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): REGINA PAULA DE JESUS ROCHA, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Martins Alves, Agravado(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Fernandes Lopes, Advogado(a): Dr(a). Ariane Priscila Coutinho dos Santos, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 1ª CÂMARA (1ª TURMA) DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Contudo, de ofício, determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, a fim de que receba e processe o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

recurso ordinário como agravo interno, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 69 da SDI-2 do TST, julgando-o como entender de direito. **PROCESSO:** AIRO - 1925-75.2020.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): LETICIA SCHWEITZER COSTA, Advogado(a): Dr(a). Letícia Schweitzer Costa, Agravado(s): ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE RIO DO SUL E REGIÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - SINTACC, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO - 232-50.2020.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CLAYTON MARQUES ARANTES E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Henrique Luiz Ferreira Coelho, Advogado(a): Dr(a). Washington Luis Specemille Ressurreicao, Advogado(a): Dr(a). Arianny Alves, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ, Agravado(s): MARLY FERREIRA NEVES SODRE, Advogado(a): Dr(a). Antônio Monreal Rosado, Advogado(a): Dr(a). Marly Ferreira Neves Sodré, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO - 381-96.2013.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: SINDICATO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DE SANTA CATARINA, Advogado(a): Dr(a). Sandra Marangoni, Advogado(a): Dr(a). Aline Pacheco, Embargado(a): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, Advogado(a): Dr(a). Rachel Niehues Aust, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** ROT - 7032-82.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): AURELUCIA CHAGAS DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Gandhi Kalil Cháfalo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 6198-79.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): PHILLIPS ANTONIO DA COSTA LEMOS E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Carla Santos Mendes, Advogado(a): Dr(a). Gabrielle Vieira Pasquotto, Advogado(a): Dr(a). Grazieli Dejani Inoue, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Leal Ferreira de Almeida, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ITU - LEVI ROSA TOME, Recorrido(s): SOROSISTEM MATERIAIS COMPOSTOS S.A., TAISIO EUFRASIO PEREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

para conceder a segurança pleiteada, cassando o ato impugnado e determinando à autoridade apontada como coatora a instauração do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, a teor dos arts. 133 e seguintes do CPC/2015, obstando-se, até sua regular conclusão, a imposição de qualquer constrição de bens dos impetrantes. Oficie-se, com urgência, a Vara do Trabalho de Itu/SP e a Presidência do TRT da 15.^a Região. **PROCESSO:** ROT - 29-38.2021.5.20.0000 da 20.^a Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ESTRELA - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). Wanicélia Gonçalves Gomes, Advogado(a): Dr(a). Raquel de Santana Rocha, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 9.^a VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Recorrido(s): VALDECI DOS SANTOS DE JESUS, Advogado(a): Dr(a). José Fernandes Mendonça Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO - 274-71.2018.5.05.0000 da 5.^a Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: GNC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). Sílvio Avelino Pires Britto Júnior, Embargado(a): LUCIANE BARBOSA COUTO FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). Thiciane Costa Rebouças, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** CC - 1000226-92.2017.5.02.0007 da 2.^a Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Suscitante: JUÍZO DA 7.^a VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Suscitado(a): JUIZO DO POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE PINDAMONHANGABA, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito de competência e, no mérito, declarar a competência do Juízo da 7.^a Vara do Trabalho de São Paulo/SP, suscitante, para efetuar a penhora no imóvel indicado na execução trabalhista, nos moldes do art. 845, § 1º, do CPC/2015. **PROCESSO:** Ag-ROT - 73-25.2021.5.14.0000 da 14.^a Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): INGRED DA SILVA CUNHA, Advogado(a): Dr(a). Márcio Silva dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Francisco Assis Félix da Silva, Agravado(s): DAMYLLER COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado(a): Dr(a). Divino Colombo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6.^a VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível. **PROCESSO:** AIRO - 10155-92.2019.5.03.0000 da 3.^a Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CASA DE SAUDE XAVIER LTDA - EPP, Advogado(a): Dr(a). Henrique Siqueira Silva, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Siqueira Silva, Advogado(a): Dr(a). Márcio Abranches Grossi, Agravado(s): ESPÓLIO de FRANCISCO XAVIER PEREIRA DE SOUZA NETO, LUIZA DE MARILLAC XAVIER DE OLIVEIRA SOUZA, MARIA IVONE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

XAVIER DE SOUZA XAVIER, VALDIRENE APARECIDA AMERICO, VERA LUCIA XAVIER DE OLIVEIRA SOUZA, YVONNE DE OLIVEIRA SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 22107-70.2021.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado(a): Dr(a). Diego Martignoni, Recorrido(s): JENIFER ROSA RODRIGUES, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Closs Bucker, JOSE LUIZ THEBICH - ME, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 7573-52.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): DANIELA CRISTINA DE SOUZA MARCUSSI GAMA, Advogado(a): Dr(a). Hilario Bocchi Junior, Advogado(a): Dr(a). Luciana Bauer de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 7071-79.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): KAMILA CRISTINA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Daniela Cristina Freitas Zabalar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 353-50.2021.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): DANIELA ALVES PEREIRA E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Carlos Alexandre Beirão, Recorrido(s): DALTON ALAN MUNARETTO, Advogado(a): Dr(a). Amanda Fernandes Munhoz, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PALHOÇA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, reformando o acordão prolatado pelo Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, conceder parcialmente a segurança apenas para determinar que a penhora seja limitada a 20% (vinte por cento) do salário do impetrante. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Eg. TRT da 12ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da Vara do Trabalho de Palhoça/SC o inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** Ag-AIRO - 466-06.2020.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): SOLEVAR COMERCIO ATACADISTA LTDA, Advogado(a): Dr(a). Danilo Pereira da Silva, Advogado(a): Dr(a). Samara Jully de Lemos Vital Davi, Agravado(s): ROBERTO LUIZ FLORENTINO OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). André Ricardo Campêlo da Silva,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à agravante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **PROCESSO:** ROT - 7791-80.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): APARECIDA DONIZETI DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Daniel Avila, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 6789-41.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Celso Luiz Garcia da Silva Junior, Recorrido(s): MARCOS ANTONIO DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 347-27.2021.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ANTONIO PINHEIRO, Advogado(a): Dr(a). Cristiane Bergamin Morro, Recorrido(s): CARREFRIO-COMERCIO DE REFRIG. RODOV. LTDA, INDUSTRIA DE CARROCERIAS METALICAS LONDRINA LTDA, OLINDA KEIKO ONISHI KAWAHIGASHI, TAKESHI KAWAHIGASHI, Advogado(a): Dr(a). Lucas Alencar Preto, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - ZIULA CRISTINA DA SILVEIRA SBROGLIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança, restabelecendo o ato impugnado. Comunique-se o Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Londrina/PR. **PROCESSO:** ROT - 101523-42.2019.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): INTERUNION CAPITALIZACAO S/A - EM LIQUIDACAO, Advogado(a): Dr(a). Mônica Goes de Andrade Mendes de Almeida, Advogado(a): Dr(a). Daniela de Almeida Victor, Advogado(a): Dr(a). Rafael Marques de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Gilza Maria Monteiro Pastura, Recorrido(s): BAHIA AIRPORT SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS AUXILIARES E TRANSPORTES AERÉOS LTDA., CH ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA, COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS DA AMAZÔNIA, FRB MARCAS COMERCIO DE SOUVENIR LTDA, FRB PAR INVESTIMENTOS S.A., FRB SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, FRB SERVICOS DE SAUDE LTDA, FRB SERVICOS GRAFICOS LTDA, FUNDACAO RUBEN BERTA, OCEANO PRAIA HOTEL LTDA, ROTATUR LTDA, S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO S/A, SIDNEY MARQUES FIGUEIREDO, Advogado(a): Dr(a). Celso Braga Gonçalves Roma, SOLUTION & INSURANCE, CORRETAGEM, CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SEGUROS LTDA, TROPICAL



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

HOTEL TAMBAÚ, TROPICAL HOTELARIA LTDA., TROPICAL HOTELS E RESORTS BRASIL, VARIG PARTICIPAÇÕES EM TRANSPORTES AÉREOS S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 30ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para afastar a decadência pronunciada pelo Eg. TRT. Por unanimidade, extinguir o mandado de segurança sem resolução de mérito, a teor dos arts. 5º, II, da Lei nº 12.016/2009 e 485, IV, VI e § 3º, do CPC. **PROCESSO:** ROT - 80317-67.2020.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): NIEDJON FLAVIO DE VASCONCELOS SILVA, Advogado(a): Dr(a). Silas Marcos de Santana Lopes, Advogado(a): Dr(a). Luana Laís Santiago da Silva, Recorrido(s): ELISON BEZERRA DE AZEVEDO, ERLAN BEZERRA DE AZEVEDO, FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BRASIL CEARÁ LTDA., JEFSON MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Miguel Ribeiro de Vasconcelos, Advogado(a): Dr(a). Ana Anita Carneiro Lobo, Autoridade Coatora: JUIZ DA 18ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão à zero hora do dia dezoito de abril de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Ministro EMMANOEL PEREIRA

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS

Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais